

LEI N.º 1.141/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, A U T O R I Z A D O, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 59.875,12 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução, a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	Secretaria Mun. de Educ., Cultura e Desporto		
06.008.12.361.0018.2084	Transporte Escolar - Estadual		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31150	33.875,12
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31150	3.500,00
TOTAL DO PROGRAMA			37.375,12
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0011.2085	Programa Centro de Ref. Assist. Social -CRAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31723	12.720,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31723	4.880,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31723	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31723	2.400,00
TOTAL DO PROGRAMA			22.500,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			59.875,12

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue abaixo discriminados:

1. Convênio Estadual de nº. 1220060159 – TE – PNATE de 27/04/2006;
2. Convênio Federal – Programa Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS

Banco	Agencia	Conta Corrente	Programa	Valor – R\$.
001-B.Brasil	429-4	9890-6	Transporte Escolar - PNATE	37.375,12
001-B.Brasil	429-4	11.557-6	Centro Ref.Ass.Social – CRAS	22.500,00
Total				59.875,12

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de maio de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal